



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA:	Medida Legislativa	PÁGINA
	Proposta Substitutiva ao Projeto de Lei PL nº 630/2003	

AUTOR:

() Supressiva () Substitutiva (x) Modificativa () Aditiva () Substitutivo Global

TEXTO

Altere-se o art. 14 da proposta substitutiva ao Projeto de Lei – PL nº 630/2003:

Art. 14 Ficam instituídos os Certificados Comercializáveis de Energia Alternativa Renovável, cujas formas e condições serão fixadas em regulamentação específica.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA _ / _ / _	ASSINATURA
-------------------	------------

JUSTIFICAÇÃO

A ideia de certificados comercializáveis de energia alternativa é interessante, contudo carece de detalhamento, que acreditamos, deverá vir por meio de um decreto, ou resoluções da ANEEL, pois não está claro o que pode ser comercializado (um percentual da garantia física ou uma quantidade específica de MWh do empreendimento) e nem a forma de comercialização: se diretamente por um agente de geração ou se por um comercializador ou por ambos.

Alem disso, deve-se esclarecer tambem se os compradores desses créditos farão jus aos benefícios de descontos no uso da rede, conforme previsto no § 1º do Artigo 26 da Lei 9427/1996.